



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014
RETIFICADO

Cargo 101: MÃE SOCIAL

Requisitos: Ensino Fundamental Completo; Idade mínima de 25 (vinte e cinco anos); Boa sanidade física e mental; Boa conduta social; Aprovação em teste psicológico específico, conforme determinação do art. 9º, da Lei Federal nº 7.644/1987.

Atribuições: Dedicar-se a assistir, com exclusividade, no nível social, as crianças que se encontram nas casas-lares e administrar o lar no qual deve habitar, organizando tarefas e prestando assistência integral ao menor abandonado; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; Administrar o lar/abrigo, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados; Residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada; Residir, juntamente com os menores que lhes forem confiados, no abrigo que lhe for destinado; Cuidar de crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violação dos direitos fundamentais em instituições como Casas Lares; Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao abrigo institucional que lhe forem confinados; Na figura de mãe substituta, deverá cuidar, proteger, guardar e zelar pelo bem-estar, integridade física e moral dos menores sob seus cuidados; Realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendidos, alimentação e educação sócio-informal; Prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação do plano de atendimento individual; Estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades cotidianas; Programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos através da abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; Recepcionar familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; Estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; Observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio semanal; Tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou ao Departamento Municipal de Assistência Social em situações especiais; Manter atualizada a documentação administrativa do abrigo institucional sob sua responsabilidade; Trabalhar em sistema de revezamento.

Cargo 102: MOTORISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo; Carteira de Habilitação Categoria D.

Atribuições: Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros; Observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva; Manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas; Zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade; Elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária (controle de bordo), bem como executar outras atividades de natureza correlata; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Aplicar procedimentos de primeiros socorros; Auxiliar médico em emergências na ambulância; Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; Elaborar itinerários; Consultar guias e mapas; Acondicionar carga no veículo; Abastecer o veículo; Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; Realizar pequenos reparos mecânicos de emergência; Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Identificar veículos com carga perigosa; Testar equipamentos médico-hospitalares; Verificar equipamentos de comunicação; Utilizar software de navegação (GPS); Preencher relatórios diários de controle de quilometragem e combustível; Solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora; Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; Respeitar leis de trânsito; Dirigir defensivamente; Cumprir horários e escalas de trabalho; Demonstrar capacidade visual espacial; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros municípios; Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros; Fazer entrega de merenda em todas as escolas do município; Entregar correspondências oficiais; Dirigir ônibus no transporte de estudantes; Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais; Dirigir caminhão bombeiro, realizando o transporte de água aos conjuntos habitacionais e distritos, e prestando socorro em incêndios; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados; Verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc, e providenciar serviços de manutenção quando necessário; Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento

de portas e a utilização de cintos de segurança; Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias; Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais; Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado; Executar outras atribuições afins.

Cargo 301: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Atribuições: Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas, entre outras, segundo prescrição médica; Aplicar vacinas, segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Orientar pacientes em assuntos de sua competência; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas de vacinação; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Preencher fichas de produtividade, anotando o número e o tipo de atendimento para elaboração de relatórios mensais; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.

Cargo 401: ADVOGADO

Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições: Representar o Município judicial e extrajudicialmente; Proceder a defesa do Município perante o PROCON, Ministério Público, Poder Judiciário, Autarquias e instituições financeiras, Receita Federal e Tribunal de Contas; Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais; Emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares e tributárias; Exclusividade na execução da dívida ativa de qualquer natureza; Receber citações, notificações e intimações judiciais; Opinar sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares; Exercer funções jurídico-consultivas superiores atinentes à esfera de atuação do Poder Executivo e da Administração Municipal; Atuar nos processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidade de licitação emitindo pareceres; Atuar nos processos de desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e locação de imóveis; Pesquisar e acompanhar inquéritos de interesse da Administração; Orientar técnica e juridicamente as Secretarias, Diretorias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Indireta e da Fundacional; Executar outras atividades correlatas.

Cargo 402: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social; Registro no respectivo Órgão de Classe.

Atribuições: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social, visando as ações de proteção social especial, destinadas a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos por motivo de afastamento do convívio familiar, entre outras situações de violações de direitos; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social, vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social; assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos; participar da construção de indicadores, critérios e parâmetros que deverão orientar a definição, a expansão e a revisão dos serviços, programas, projetos e ações sócio-assistenciais de Proteção Social Especial, e subsidiar o Departamento Municipal de Assistência Social na coordenação e implantação da Política de Inclusão Social do Município; realizar vistorias, visitas domiciliares, perícias técnicas, laudos periciais, informações, pareceres, estudos sociais, econômicos e culturais sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento provisório no serviço de acolhimento Casa Lar, conforme constituindo atribuições do assistente social segundo a PNAS/ 2004 e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Cargo 403: FARMACÊUTICO

Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica; Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

Atribuições: Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; Responder técnica e legalmente

pela(s) farmácia(s) do Município, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; Participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; Promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; Divulgar as atividades de fármaco-vigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas dos medicamentos aos órgãos competentes; Controle de estoque em sistema informatizado; Executar outras atividades correlatas.

Cargo 404: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Atribuições: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações, lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da(s) doença(s); Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos; Executar outras atividades correlatas.

Cargo 405: PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA

Requisitos Mínimos: Curso Normal/Magistério com Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena) - Ensino Superior Completo em Pedagogia.

Atribuições: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, admitindo-se como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida a nível médio, na modalidade Normal (art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB) envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; Elaborar e cumprir o seu Plano de Ação segundo o Projeto Pedagógico; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; Participar de programas de formação continuada oferecido pela Unidade Central da Diretoria Municipal de Educação e outros; Colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Exercer os cargos de Coordenação, Supervisão, Direção e Orientação Escolar; Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; Promover estratégias de participação dos pais e comunidade na Escola, através de reuniões, plantões pedagógicos, festas e outros; Acompanhar, participar dos momentos de estudo para reflexão e aprofundamento teórico metodológico de temas relativos ao trabalho pedagógico; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Cargo 406: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Educação Física; Registro no Órgão de Classe.

Atribuições: Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre pessoas interessadas, ensinar-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; Estudar as

necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a complexão orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular, ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elaborar o programa de atividades esportivas baseando-se na comprovação de necessidades, capacidade e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, registrando, após cada série de exercícios de jogos executados pelos alunos os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações, problemas de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões a fim de contribuir para a fixação adequada dos objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou serviço de orientação pedagógica, para facilitar o ensino/aprendizado; Outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.

Cargo 407: PSICÓLOGO

Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Atribuições 23-A: Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo, bem como a realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; ser acessível mantendo os princípios éticos no uso das informações a ele(a) confiadas, na interação com outros(as) profissionais e com o público em geral; fazer o gerenciamento e administração da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos(as) a serem empreendedores(as), gestores(as), empregadores(as) ou líderes nas equipes de trabalho; aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática, e ter responsabilidade e compromisso para com a sua educação e com o treinamento das futuras gerações de profissionais. Conforme estabelecem as diretrizes nacionais curriculares para a formação em Psicologia (BRASIL, 2004), a atuação psicológica requer um domínio básico de conhecimentos psicológicos e a capacidade de utilizá-los em diferentes contextos que demandam a investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicológicos e psicossociais, e na promoção da qualidade de vida. São elas: analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos; analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os(as) seus(suas) agentes sociais; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo; identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa; escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros; e projetos na área de Serviço Social; visando as ações de proteção social especial, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos por motivo de afastamento do convívio familiar, entre outras situações de violações de direitos; atuar inter e multi-profissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar; relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional; atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social especial; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação; apresentar trabalhos e discutir ideias em público; saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional; prestar serviços de assessoria ou consultoria para órgãos públicos apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos; participar da construção de indicadores, critérios e parâmetros que deverão orientar a definição, a expansão e a revisão dos serviços, programas, projetos e ações sócio-assistenciais de Proteção Social Especial e subsidiar o Departamento Municipal de Assistência Social na coordenação e implantação da Política de Inclusão Social do Município; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos do Departamento municipal de Assistência social prestar atendimento, acompanhamento, visitas domiciliares a crianças e adolescentes em situação de acolhimento provisório no serviço de acolhimento Casa Lar.

Atribuições 23-B: Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar alunos e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica, psicoeducacional e ao ajustamento individual. O titular do cargo de psicólogo atuará na área de educação, o qual, dentro de suas especificidades profissionais deverá colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver trabalhos

com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos e pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psico-educacionais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais e psico-educacionais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados; desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de psicologia educacional. Atendendo individualmente os alunos com NEE visando seu desempenho na sala de aula; identificar as potencialidades de cada aluno, levando em conta a identificação das condições positivas e negativas susceptíveis de serem responsáveis pelo bom e mau desempenho emocional, social e escolar da criança ou jovem dentro de qualquer instituição de ensino.

Cargo 408: MÉDICO PLANTONISTA - DIURNO/NOTURNO

Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Atribuições: Ao médico plantonista, além das atribuições previstas para o exercício profissional da medicina, compete: trabalhar em regime de plantão, atendendo consultas médicas em adultos e crianças (em caso de não haver médico especialista em pediatria); Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; Manter, sempre que necessário, pacientes em regime de observação e aplicação de medicamentos; Preencher adequadamente o prontuário médico; Encaminhar casos especiais para hospitais ou especialidades quando necessário; Realizar ações e atividades no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica; Atender diversas consultas médicas; Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias no hospital; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes para outros hospitais, quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários até a sua recepção por outro médico; Controlar a qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar, à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Atender intercorrências de pacientes internados; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laborais; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Orientar cuidados com medicina comunitária; Participar em todas as atividades que for designado pela chefia imediata; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Realizar todo atendimento médico relativo ao bom desempenho em serviço de pronto atendimento; Executar outras tarefas correlatas.